



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.997, de 28 de agosto de 2023]**

LEI Nº 9.970, de 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01
(Bairro Terra Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, “**Alameda das CEREJAS**”;

II – a Rua 04, “**Alameda dos DAMASCOS**”;

III – a Rua 05, “**Alameda dos FIGOS**”;

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, “**Alameda dos SAPOTIS**”;

V – a Rua 07, “**Alameda das NÊSPERAS**”;

VI – as ruas 08, 09 e 19, “**Alameda dos AÇAÍ**S”;

VII – a Rua 11, “**Alameda dos KIWIS**”;

VIII – Vetado;

IX – a Rua 13, “**Alameda das LICHIAS**”;

X – Vetado;

XI – as ruas 16-A e 16-B, “**Alameda das CARAMBOLAS**”;

XII – as ruas 17-A e 17-B, “**Alameda dos PÊSSEGOS**”; e

XIII – Vetado.

XIV – as ruas 12 e 12-A, “**Alameda dos CAJUS**”; (Acrecido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

XV – as ruas 14, 15, 18-A e 18-B, “**Alameda das GRAVIOLAS**”; (Acrecido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

XVI – a Rua 20, “**Alameda dos ABACATES**”. (Acrecido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



(Texto Compilado da Lei nº 9.970 – pág. 2)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

